



CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA

ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo

Avenida Góes Calmon, Nº 659 - Prédio

Centro - CEP: 45.615-000

Buerarema - Bahia - Brasil

Whatsapp da Câmara +55 (73) 98891-9677

www.camara.buerarema.ba.io.org.br

Gabinete da Presidência

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO Nº 20/2021

Art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE ESTOFADOS PARA ATENDER A DEMANDA DE REPAROS AO MATERIAL PERMANENTE TIPO MÓVEIS (POLTRONAS E CADEIRAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA E FG DOS SANTOS DE ITABUNA - ME.

CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA, com sede à Avenida Góes Calmon, 659, centro, Buerarema-Bahia, CNPJ nº 16.420.457/0001-95 neste ato representado por seu Presidente, **ROQUE BORGES DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF - sob o nº 531.410.165-34 e portador do RG. nº 03944001-00 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **FG DOS SANTOS DE ITABUNA - ME**, pessoa jurídica, portador do CNPJ nº 05.586.581/0001-05, residente à Travessa Doutor Gil Nunes Maia, 372, Centro, Itabuna-BA, doravante denominada **CONTRATADA**, os quais subscrevem o presente, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei Federal nº 8.666/93, firmar o presente contrato, que será regido pelas cláusulas abaixo:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto do presente contrato a Prestação de serviços de reforma de estofados para atender a demanda de reparos ao material permanente tipo móveis (poltronas e cadeiras) a fim de melhor viabilizar os equipamentos da Câmara Municipal de Buerarema.

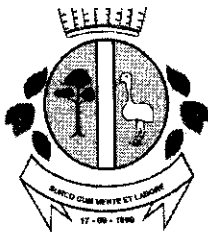
DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços ora pactuados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 5.834,00 (Cinco mil e Oitocentos e Trinta e Quatro reais). durante o exercício de 2021.

Parágrafo Primeiro. O valor mensal será variável compreendendo o consumo de aquisição do material licitado.

Parágrafo segundo. O pagamento acima referido será efetuado através de depósito em nome da **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro. A falta do pagamento de alguma parcela mensal a que se refere o *caput*, implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o



CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA

ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo

Avenida Góes Calmon, Nº 659 - Prédio

Centro - CEP: 45.615-000

Buerarema - Bahia - Brasil

Whatsapp da Câmara +55 (73) 98891-9677

www.camara.buerarema.ba.io.org.br

Gabinete da Presidência

valor da mesma, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

Parágrafo quarto. Nas oportunidades em que os serviços forem prestados fora da sede da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** se responsabilizará pelas despesas de transporte, hospedagem e alimentação do(s) consultor(es) da mesma.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguinte Elementos Orçamentários:

0101 – Câmara Municipal

2002 – Gestão da Câmara Municipal

3.3.90.39.99 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA: A **CONTRATANTE** obriga-se a:

4.1) colocar à disposição da **CONTRATADA**, no devido tempo, todos os dados, documentos, informações, elementos e/ou materiais adequados e necessários à execução dos serviços;

4.2) comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados pela mesma sobre assuntos relacionados a este Contrato;

4.3) permitir à **CONTRATADA** o acesso de seu pessoal, veículos, equipamentos e materiais às áreas determinadas para a execução dos serviços;

4.4) efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, nas condições estabelecidas na CLÁUSULA SEGUNDA;

4.5) custear as despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento sempre que algum funcionário da **CONTRATADA** for designado para atendimento fora da sede da **CONTRATADA**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA: A **CONTRATADA** obriga-se a:

5.1) elaborar relatórios auxiliares por solicitação da **CONTRATANTE** ou por iniciativa própria, caso em que será precedido sempre de justificativa, de acordo com os dados e orientações fornecidos pela **CONTRATANTE**;



CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA

ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo

Avenida Góes Calmon, Nº 659 - Prédio

Centro - CEP: 45.615-000

Buerarema - Bahia - Brasil

Whatsapp da Câmara +55 (73) 98891-9677

www.camara.buerarema.ba.io.org.br

Gabinete da Presidência

5.2) De acordo com as normas ditadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios e de acordo com os dados e orientações fornecidos pelo **CONTRATANTE**, e o objeto do presente contrato é a Locação de sistema integrado de gestão execução orçamentária, financeira e contábil, prestação de contas e transparência.

5.3) zelar pelo bom andamento dos serviços.

DA MULTA

CLÁUSULA SEXTA: Pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações, a parte prejudicada será ressarcida, cabendo, ainda, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, excepcionado o não cumprimento do quanto disposto no *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento por parte da **CONTRATANTE**, cujas consequências encontram-se previstas no parágrafo terceiro da referida Cláusula.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas no art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93, caso em que a **CONTRATANTE** fará "jus" às garantias previstas no art. 77 da Lei em referência.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato encontra-se inserido nas hipóteses de dispensa de licitação, à do art. 24, da Lei Federal n. 8.666/93.

DA LEGISLAÇÃO

CLÁUSULA NONA: O presente contrato será regido pela Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações, devendo os casos omissos serem regulamentados pela legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato terá como fiscal o **Sr. Valdir Braz dos Santos**, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 30 (Trinta) dias, no período de 30 dias, podendo ser prorrogado pela anuência das partes.



CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA

ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo

Avenida Góes Calmon, Nº 659 - Prédio

Centro - CEP: 45.615-000

Buerarema - Bahia - Brasil

Whatsapp da Câmara +55 (73) 98891-9677

www.camara.buerarema.ba.io.org.br

Gabinete da Presidência

DO FORO

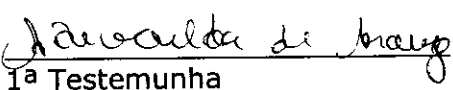
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o foro da Comarca de Buerarema como único para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.

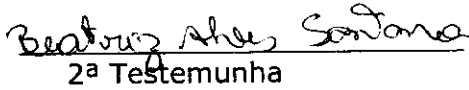
E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente contrato na presença das testemunhas abaixo assinadas, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

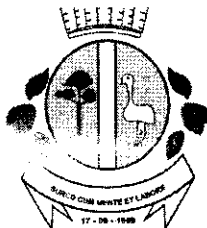
Buerarema, em 02 de fevereiro de 2021


CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA/BAHIA
ROQUE BORGES DO NASCIMENTO
PRESIDENTE


FG DOS SANTOS DE ITABUNA - ME
CNPJ/MF sob o nº 27.920.133/0001-32


1ª Testemunha
CPF Nº


2ª Testemunha
CPF Nº



CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA

ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo

Avenida Góes Calmon, Nº 659 - Prédio

Centro - CEP: 45.615-000

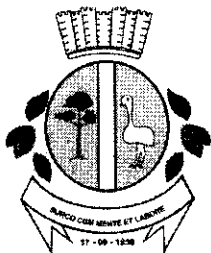
Buerarema - Bahia - Brasil

Whatsapp da Câmara +55 (73) 98891-9677

www.camara.buerarema.ba.io.org.br

Gabinete da Presidência

11. EXTRATO DE CONTRATO



Gabinete da Presidência

CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA

ESTADO DA BAHIA - Poder Legislativo

Avenida Góes Calmon, Nº 659 - Prédio

Centro - CEP: 45.615-000

Buerarema - Bahia - Brasil

Fone: +55 (73) 3237-1919

www.camara.buerarema.ba.io.org.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO 20/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.420.457/0001-95, estabelecida na Avenida Góes Calmon, 659, Centro, Buerarema, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Roque Borges do Nascimento.

CONTRATADO: FG DOS SANTOS DE ITABUNA - ME, pessoa jurídica, portador do CNPJ nº 27.920.133/0001-32, residente à Travessa Doutor Gil Nunes Maia, 372, Centro, Itabuna-BA.

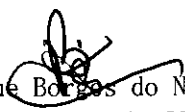
Objeto: Prestação de Serviços de reforma de estofados para atender a demanda de reparos ao Material Permanente tipo Móveis (poltronas e cadeiras) a fim de melhor viabilizar os equipamentos da câmara municipal de Buerarema.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, vinculado ao Processo administrativo nº 20/2021, Dispensa de Licitação nº 16/2021, na forma prevista no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

PAGAMENTO: O valor total do presente Contrato é de R\$ 5.834,00 (Cinco mil oitocentos e trinta e quatro reais). O pagamento será efetuado conforme a prestação dos serviços licitados, até dia 30 (trinta), após a emissão da Nota fiscal/Fatura.

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá seu término na entrega da prestação dos serviços.

Buerarema - Bahia, em 02 de Fevereiro de 2021.


Roque Borges do Nascimento
CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA
Contratante


FG DOS SANTOS DE ITABUNA - ME
Contratado